



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representada neste ato pela Sra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente através deste notifica a pessoa física o Sr.(a) **EDSON LORENSET, CPF: 938.463.981-87**, que o contrato de nº **20190075**, cujo o objeto é **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

A Pessoa Física **EDSON LORENSET**, CPF: 938.463.981-87, vem por meio deste, manifestar interesse em prorrogar o contrato 20190075, cujo o objeto é **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA..**

Temos cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás/PA, 04 de Janeiro de 2021.


EDSON LORENSET
CPF: 938.463.981-87



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2019

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDSON LORENSET - Não Especificada, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CPF 938.463.981-87, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, 133, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDSON LORENSET, portador do(a) CPF 938.463.981-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, nos termos do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.	Mes	12	4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL R\$48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, projeto atividade 0412213152027 - Manter a Secretaria Municipal de Finanças, Classificação Econômica 33903600 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física, Subelemento 3390361500 - Locação de Imóvel, Fonte de Recurso 01550, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020 e encerrará no dia 10 de janeiro de 2021.

Edson Lorensset

[Signature]



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 07 de janeiro de 2020.



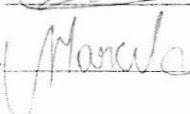
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE



EDSON LORENSET
CPF 938.463.981-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pela Sra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20190075**, que tem como Contratada a Pessoa Física o Sr. **EDSON LORENSET**, CPF: **938.463.981-87**, cujo objetivo é:

“Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa a continuidade do serviço publico prestado a comunidade através do setor de tributos.

Considerando que o município não dispõe de imóveis próprio para acomodar todas as secretarias e departamentos em locais de fácil acesso.

Deste modo faz-se necessário a prorrogação do contrato em epigrafe.

DA VANTAJOSIDADE:

Fora observando que mesmo em virtude do aquecimento imobiliário noticiado através dos jornais, mantem o valor contratado, sendo viável a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do imóvel esta ocupado com os pertences da administração, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interrupção do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



Ressaltamos ainda que a prorrogação manterá os valores inicialmente acordados, mesmo diante do aquecimento imobiliário em nossa região, sendo mantido o valor inicialmente contratado.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1009 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.030 Manter a Secretaria de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3 90.36.00 Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTE RECURSO: 15610000

Valor: R\$ 16.000,00

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por 04 meses, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

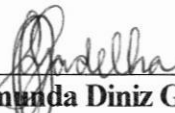


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20190075, cujo o objeto é **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período, sendo que o exercício subsequente será aplicado na nova dotação orçamentaria, prevista respectiva LOA.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 12434

Pará

Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2021

Data: 04/01/2021
Página : 0001

Modalidade : ordinário

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 09. Secretaria Municipal de Finanças
Func.programática 04 122 1315 2.030 Manter a Secretaria de Finanças

Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso..... 15610000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

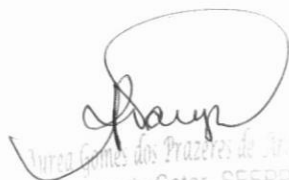
Valor do Pré-empenho: R\$48.000,00

HISTÓRICO: Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante, nº
133, loteamento Boa Viagem para funcionamento do
Departamento de Tributos do município de Canaã dos Carajás -
PA.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 48.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

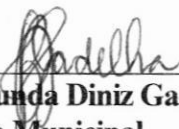

Jurea Gomes dos Prazeres de Araújo
Gestor de Setor- SEEPF
Matrícula nº 3802018/CP



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação do contrato nº 20190075, cujo o objeto é **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, não comprometerá o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

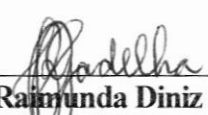


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, na qualidade de Prefeita Municipal, eu Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 20190075, cujo o objeto é **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDSON LORENSET**
CPF: **938.463.981-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:15 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **2CDB.74AB.D13C.A7F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON LORENSET**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 938.463.981-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:44 do dia 30/11/2020**Válida até:** 29/05/2021**Número da Certidão:** 702020080842177-9**Código de Controle de Autenticidade:** 601922AE.59F630B5.5889F4D6.E8A1303F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON LORENSET**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 938.463.981-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:44 do dia 30/11/2020**Válida até:** 29/05/2021**Número da Certidão:** 702020080842178-7**Código de Controle de Autenticidade:** 07CFCE1E.D941CE79.C1D8D059.C3C7424F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000004892

Contribuinte

EDSON LORENSET

Logradouro

RUA AMAZONAS

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

938.463.981-87

Número Complemento

347

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 264, 265, 266, 267, 268 e 269 da Lei nº 032 de 28 de Dezembro de 1998, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 18:03:23 do dia 14/12/2020

Válida até 13/01/2021

Código de Controle da Certidão/Número F1D3A644A60A4EDC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LORENSET

CPF: 938.463.981-87

Certidão nº: 31593300/2020

Expedição: 30/11/2020, às 14:15:07

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LORENSET**, inscrito(a) no CPF sob o nº **938.463.981-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190075

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representada por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDSON LORENSET - Não Especificada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 938.463.981-87, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, 133, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDSON LORENSET, portador do (a) CPF 938.463.981-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva **Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA**, nos termos do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº 133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.	Mes	04	4.000,00	16.000,00

VALOR TOTAL R\$16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercicio 2021, projeto atividade 0412213152030 – Manter a Secretaria Municipal de Finanças, Classificação Econômica 33903600 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3390361500 – Locação de Imóvel, Fonte de Recurso 1561, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2021 e encerrará no dia 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24

CONTRATANTE

EDSON LORENSET

CPF 938.463.981-87

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____